

1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à legislação de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, a Direção Regional de Agricultura de Lisboa e Vale do Tejo, na qualidade de entidade licenciadora, remeteu à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), em 29.05.2014, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projeto da “ Ampliação da Instalação Avícola Quinta da Asseiceira”, em fase de projeto de execução e cujo proponente é Lusiaves, Lda.

A CCDR LVT, como Autoridade de AIA, nomeou uma Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades e seus representantes:

- CCDR LVT – Eng.ª Lúcia Amorim (Presidente);
- CCDR LVT – Dr.ª Helena Silva (Consulta Pública); Eng.º João Gramacho (Solo e Uso do Solo);
- APA, IP/ARH do Tejo e Oeste – Dr.ª Tânia Pontes da Silva;
- DGPC – Dr.ª Alexandra Estorninho;
- DRAP LVT – Eng.ª Rui Sousa e Silva

2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

O método de avaliação seguido pela CA contemplou o seguinte:

- Análise global do EIA e avaliação da sua conformidade com as disposições do art.º 14º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro. Na sequência da referida análise, em 26 de junho de 2014 foram solicitados elementos adicionais ao proponente;
- Da análise dos elementos adicionais, recebidos em 20 de agosto de 2014, verificou-se que, de um modo geral, foram tidos em conta os elementos/observações solicitados pela CA, pelo que, em 24 de setembro de 2014, foi emitida a Declaração de Conformidade do EIA;
- Consulta às seguintes entidades externas; Câmara Municipal de Tomar, ICNF e EP;
- Realização da Consulta Pública, no período compreendido entre 6 de outubro a 31 de novembro de 2014;
- Visita ao local no dia 16 de outubro de 2014;
- Integração dos pareceres setoriais das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final;
- O prazo final do procedimento é 15.12.2014.

3. JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO

Com o presente projeto o proponente pretende obter o licenciamento da ampliação da Instalação Avícola da Quinta da Asseiceira”, localizada no distrito de Santarém, concelho de Tomar, freguesia de Asseiceira.

O objetivo da ampliação da instalação avícola é permitir substituir uma parte da matéria-prima atualmente necessária e que é proveniente de terceiros, por matéria-prima proveniente de instalação de produção própria.

A ampliação da instalação avícola da Quinta da Asseiceira é considerada imprescindível para assegurar o crescimento sustentado da LUSIAVES – Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A, através do aumento da capacidade de produção de matérias-primas e de produto acabado.

4. ALTERNATIVA DO PROJETO

A necessidade de proceder ao aumento da matéria-prima necessária à viabilização económica e técnica do Centro de Abate, implicou a análise de variadas hipóteses para a localização do projeto em análise, nomeadamente as propriedades da Lusiaves em Marinhais de Baixo e Vale Telheiro, o que se revelou tecnicamente impossível.

Um aspeto importante na escolha do local para a ampliação pretendida, Quinta da Asseiceira, prende-se com o facto de a propriedade possuir uma área considerável e infraestruturas necessárias ao desenvolvimento da atividade avícola (armazém de matérias primas, captação de água subterrânea e respetivo reservatório, rede de abastecimento de energia elétrica, posto de transformação e gerador), o que apresenta vantagens em termos económicos e técnicos.

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto localiza-se na freguesia de Asseiceira, no concelho de Tomar, distrito de Santarém.

A Instalação Avícola localiza-se numa propriedade denominada “Quinta da Asseiceira” com uma área total de 84 093 m². A propriedade Quinta da Asseiceira confina com terrenos florestais em três quadrantes (Oeste, Norte e Sul), nos quais ocorre a produção florestal. No quadrante Este confina com a Autoestrada A13. A construção da A13 (anterior IC3) originou uma intersecção da instalação avícola, dividindo a exploração em duas frações distintas: uma

zona de produção, onde se encontram implantados os pavilhões avícolas e uma segunda fração, na qual está implantado o armazém de matérias-primas.

A ligação entre estas duas frações é realizada através de uma passagem subterrânea à A13, permitindo assim desenvolver a atividade avícola sem qualquer impacto causado pela A13 e vice-versa.

A Instalação Avícola da Quinta da Asseiceira apresenta atualmente três pavilhões avícolas, subdivididos em 5 zonas de engorda, implantados numa propriedade com 84.093 m² de área, e destina-se à produção de frangos, com capacidade instalada de 180.000 frangos/ciclo.

As instalações existentes, de acordo com o efetivo e tipo de exploração, são:

- Três pavilhões avícolas, subdivididos em cinco zonas de engorda: com capacidade para 180.000 pintos, onde estes permanecem até atingir o peso pretendido, sendo nesta altura retirados da exploração e enviados para a Unidade de Abate, localizada em Marinha das Ondas, concelho de Figueira da Foz.

As restantes infraestruturas e espaços de uso específico de apoio à exploração são:

- 10 Silos de ração com capacidade unitária de 12 ton;
- 1 Armazém de matérias-primas (casca de arroz e estilha);
- 3 Fossas estanques para receção do efluente de lavagem dos pavilhões avícolas e uma fossa estanque para receção do efluente doméstico (produzido no filtro sanitário);
- 1 Caldeira a água quente para aquecimento das zonas de engorda;
- Posto de transformação de 160 kVA e gerador de 150 kVA;
- Uma captação de água subterrânea e respetivo reservatório de água.

O ciclo de produção de frango caracteriza-se por apresentar sempre a mesma fase em todos os pavilhões avícolas, de forma a garantir as condições higio-sanitárias da exploração.

Os pintos chegam à instalação avícola com um dia de vida. A entrada em cria (pintos com 1 dia de vida) na instalação, ocorre ao longo de uma semana. O tempo médio de criação é de 39/40 dias, saindo 25% dos bandos entre os 33 e 37 dias (frangos para churrasco) e os restantes 75% aos 41 dias de vida, apresentando os frangos nesta altura cerca de 1,8 kg de peso.

A instalação avícola apresenta um posto de transformação de 160 kVA e gerador de emergência de 150 kVA, que apenas entra em funcionamento em caso de falha da rede pública de fornecimento de energia elétrica. Dada a automatização do processo produtivo,

nomeadamente no que se refere ao fornecimento de alimento e água às aves, o grupo gerador apresenta assim uma elevada importância em caso de falha da rede pública de fornecimento de energia.

Para aquecimento da caldeira das zonas de engorda é utilizado biomassa (casca de pinho e estilha de madeira), armazenada num silo próprio existente junto ao edifício da caldeira.

A instalação avícola apresenta dez silos de ração com capacidade total para 120 toneladas. A sua distribuição é efetuada através de um sistema eletromecânico, evitando assim o esforço manual por parte dos trabalhadores. Em fase de plena exploração, o consumo anual de ração é de aproximadamente 2.800 toneladas.

Antes da entrada das aves na instalação, é colocada casca de arroz para fazer a “cama” das aves, sendo esta distribuída uniformemente pelos pisos, cobrindo-os com cerca de 3 cm de espessura. O consumo anual deste tipo de material é da ordem das 500 toneladas. A receção da casca é feita sob a forma de fardos, sendo estes descarregados diretamente para os pavilhões avícolas, de forma a evitar desperdícios. No armazém de matérias-primas é armazenada a casca de arroz excedente, sendo utilizada sempre que seja necessário compor a “cama” das aves.

O presente projeto de ampliação contempla o aumento do número de pavilhões, de 3 para 10 pavilhões avícolas com uma capacidade acrescida de 418 500 aves. Dos sete novos pavilhões avícolas, dois apresentarão duas zonas de engorda (dois pisos), uma sala técnica para instalação de equipamentos de controlo da temperatura, alimento e água e um lava mãos de apoio.

Quanto aos restantes cinco pavilhões, cada um apresentará uma zona de engorda, área de refrigeração, uma sala técnica para instalação de equipamentos de controlo de temperatura e alimentos, uma zona de arrumos e um lava mãos de apoio. Adicionalmente, os pavilhões n.º 8 e n.º 11, apresentam uma instalação sanitária de apoio à instalação. No total, após ampliação, a instalação avícola apresentará uma capacidade total de produção de 598.500 aves/ciclo, obtendo-se uma produção anual de 2.992.500 frangos/ano, considerando que a atividade apresentará 5 ciclos de produção/pavilhão/ano.

Atualmente, o consumo total de água na instalação avícola é de cerca de 6.500 m³/ano, proveniente de um furo, cujo título de utilização se encontra expirado. Foi submetido à ARHTO requerimento para a sua renovação, tendo sido referido a engorda de 180 000 aves e um volume máximo anual, para todas as finalidades, de 10.200 m³/ano.

Com a ampliação, está previsto que quando atingir a fase de plena exploração, a instalação venha a consumir cerca de 25.000 m³ de água anualmente, sendo cerca de 95% deste valor utilizado na alimentação das aves, 4% utilizado nos sistemas de arrefecimento de ar ou coolings e 0,4% nas atividades de lavagem das instalações e equipamentos e desinfeção das viaturas e 0,1% no filtro sanitário. A instalação será dotada de medidores de caudal em cada pavilhão, de forma a efetuar-se um controlo mensal dos consumos de água consumidos no abeberamento animal e lavagem das instalações.

Durante a fase de construção do presente projeto, os efluentes domésticos a produzir em fase de obra serão devidamente acondicionados em instalações sanitárias amovíveis, da responsabilidade da empresa construtora. Segundo o EIA, a Lusiaves, como dono de obra, responsabiliza-se por solicitar os respetivos comprovativos de envio dos referidos efluentes domésticos para tratamento em ETAR devidamente autorizada. Em relação, às águas residuais do estaleiro, o EIA apenas refere que as viaturas utilizadas no transporte de betão serão sujeitas a limpeza na central de betão e nunca na exploração avícola.

Com a concretização do presente projeto (fase de exploração – ampliação), ocorrerá a produção de águas residuais resultantes da lavagem das zonas de engorda. Para tal, cada novo pavilhão será dotado de fossa estanque. A produção de efluentes líquidos relativos à lavagem das instalações ocorre periodicamente (à saída de cada bando de frangos), apresentando um carácter cíclico que se repete sensivelmente de 8 em 8 semanas. Estima-se que este efluente atingirá um caudal da ordem dos 1,5 m³ por cada ciclo de criação e por zona de engorda.

Assim, anualmente poderão ser produzidos cerca de 105 m³ de águas residuais (efluentes de lavagem), as quais serão encaminhadas para fossas estanques, onde permanecerão por um período superior a 90 dias. Periodicamente, estes efluentes serão recolhidos e encaminhados para tratamento a realizar na ETAR da unidade de abate da Lusiaves, sita em Marinha das Ondas.

O Aditamento, agosto de 2014, refere que *“seria uma vantagem, tanto económica, como ambiental, que ambos os efluentes fossem entregues para tratamento na ETAR de Santa Cita. Contudo, os serviços municipalizados da Câmara Municipal de Tomar apenas consideram a possibilidade em rececionarem o efluente doméstico, apresentando como condição para tal, a efetivação da ligação à rede pública de abastecimento de água.”*

6- APRESENTAÇÃO ESPECÍFICA

A CA procedeu à análise dos seguintes fatores ambientais: Recursos Hídricos, Ordenamento do

Território, Paisagem, Solos e Usos do Solo, Património Arquitectónico e Arqueológico, Ambiente Sonoro e Sócioeconomia.

6.1- Recursos Hídricos

Recursos Hídricos Superficiais

A “Instalação Avícola Quinta da Asseiceira” localiza-se numa pequena sub-bacia, afluente da margem direita do rio Nabão, tributário do rio Zêzere. Esta sub-bacia tem uma área de 0,53 km² e um comprimento de 2,9 km. A área do projeto localiza-se na massa de água rio Nabão, com o código PT05TEJ0923.

Conforme referido no EIA, o projeto de ampliação da exploração avícola intercepta uma linha de água assinalada na Carta Militar de Portugal, Série M888 – Folha 320 – Asseiceira (Tomar), Edição 3, de 2004-01-01, afluente de outra linha de água que atravessa a Norte o terreno e se desenvolve junto ao limite nascente do mesmo. A partir daí encontra-se entubada no troço sob a A13, seguindo depois a céu aberto para Este.

Segundo o EIA, *“Da observação in situ, constata-se que esta linha de água não apresenta uma secção definida, uma vez que não está associada a um leito próprio, sendo que o terreno não apresenta qualquer delimitação que comprove a existência de uma linha de água.”*

O estudo hidrológico efetuado conclui que o acréscimo de caudal pluvial resultante do aumento da área impermeabilizada é de cerca de 7,6%, para um período de retorno de 100 anos, e por conseguinte não será significativo. Considera pois que não serão necessárias medidas adicionais de minimização, nomeadamente a laminagem ou retenção do caudal.

Segundo o Aditamento II, o encaminhamento das águas pluviais será efetuado por sistema de caldeiras até às áreas de infiltração natural de forma a evitar a erosão hídrica e o arrastamento do solo.

Na área envolvente à zona de estudo foram identificadas as seguintes fontes de poluição: uma fábrica de produtos de betão para a construção e uma fábrica de telhas e tijolos, no lugar de Foros, a sul da instalação avícola; uma indústria de rações, a norte, junto ao IC3, em Santa Cita; instalações avícolas, no lugar de Vale de Asseiceira, a nascente e a norte na localidade de Santa Cita.

Conforme consulta efetuada ao *site* do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), na sub-bacia hidrográfica abrangida pela área em estudo não existem estações de amostragem da qualidade de água superficial. No entanto, para a caracterização da qualidade da água superficial da região em estudo, o EIA utilizou os dados registados na estação,

denominada Fábrica da Matrena (16G/01), localizada a cerca de 180 m a jusante da foz do curso de água em estudo, no rio Nabão. Esta estação foi considerada a mais representativa para o presente estudo, de entre toda a rede de monitorização da bacia do rio Nabão.

Segundo o EIA, em termos dos parâmetros que definem os objetivos de qualidade mínima ambiental (Anexo XXI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto), estas águas cumprem os valores de concentrações considerados de qualidade mínima, para os diferentes parâmetros analisados. Foi ainda, e com base nos dados do SNIRH, efetuada a classificação da qualidade da água de acordo com as suas características de qualidade para usos múltiplos, tendo sido classificada como sendo de classe D – muito poluída. Estas águas são consideradas apenas potencialmente aptas para irrigação, arrefecimento e navegação. A vida piscícola pode eventualmente subsistir.

De acordo com a classificação do estado ecológico das massas de água superficiais constante no PGRH do Tejo, a massa de água Rio Nabão apresenta um estado ecológico classificado de “Medíocre”, com objetivo ambiental para 2015, reflexo da poluição orgânica, associada essencialmente à inexistência de sistemas de tratamento apropriados de efluentes pecuários, mas também à contribuição dos sectores urbanos, industrial e agroindustrial. A classificação do estado químico efetuada no PGRH para a massa de água Rio Nabão, corresponde a “Não classificado”.

Os impactes sobre os recursos hídricos, durante a fase de construção da ampliação da instalação avícola, prendem-se principalmente com a construção de um pavilhão avícola implicará a interceção de um troço de linha de água cartografada na área do projeto e dará origem a um impacte negativo ao nível da rede hidrográfica. No entanto, segundo o EIA, como esta linha de água é de regime torrencial e temporário, este impacte pode-se considerar pouco significativo e perfeitamente reversível. O EIA refere que a implantação de valas/caleiras no interior da área do projeto para condução das águas pluviais e posterior lançamento destas para a rede de drenagem natural, situada a jusante, minimiza significativamente este impacte.

Segundo o EIA, as ações decorrentes da fase de construção provocarão emissão de poeiras e partículas com consequente deposição e transporte pelas águas de escorrência pluvial e eventuais derrames de óleos e lubrificantes associados a circulação de veículos, que poderão provocar uma diminuição da qualidade das águas superficiais. Este impacte é classificado, pelo EIA, como negativo, direto, temporário, local, reversível, de magnitude baixa e pouco significativo.

Considera-se que a implementação do projeto não conduzirá a alterações significativas no padrão e condições de escoamento atuais, conforme referido pelo EIA. No entanto, caso se venha a verificar durante a fase de exploração, a ocorrência de situações de alagamento e inundação de terrenos, devido ao acréscimo de caudal afluente às linhas de água proveniente da área de construção das instalações avícolas, o proponente deverá desenvolver e apresentar solução de laminagem e retenção desses caudais, nomeadamente através da execução de bacia (s) de retenção de modo a minimizar os impactes daí decorrentes.

As águas residuais provenientes das instalações sanitárias, limpeza e lavagem dos pavilhões avícolas, se não forem devidamente encaminhadas para fossas estanques ou rede de drenagem, ou se houver rotura nesta rede, poderão constituir um foco de contaminação para as águas superficiais e subterrâneas implicando um impacte negativo, direto, temporário, local, reversível, de moderada magnitude e significativo. Uma vez que as águas residuais na instalação avícola são conduzidas para fossas estanques e encaminhadas posteriormente para tratamento, não é expectável a ocorrência deste impacte negativo.

Em relação a eventuais roturas nesta rede, poderão constituir um foco de contaminação para as águas superficiais e subterrâneas. Uma vez que haverá um rigoroso controlo na rede de drenagem não é expectável a ocorrência deste impacte negativo.

Atendendo a que a ETAR da Lusiaves se situa a distância superior a 100 km, o EIA considera que para os recursos hídricos, os impactes do transporte dos efluentes domésticos e águas de lavagem tem um risco associado. Face a este impacte, no Aditamento (agosto, 2014) é referido que o, *“transporte de águas residuais apenas ocorre, dado que a empresa responsável pela gestão dos referidos efluentes não aceita proceder ao tratamento dos mesmos nas ETARs”* existentes no concelho.

Ainda é referido que, *“à presente data, a única opção viável para as águas de lavagem dos pavilhões avícolas é o tratamento na ETAR do Grupo Lusiaves, a qual efetivamente dista mais de 100 km de distância da exploração.*

Também ao nível económico, esta situação não é a melhor opção para o grupo LUSIAVES, pelo que assim que for possível encontrar um destino de tratamento mais próximo da instalação avícola, o mesmo será sugerido. Contudo, à presente data, esta será a situação que nos permite cumprir com a legislação em vigor.”

Do exposto, considera-se que o projeto deverá atender ao seguinte:

- O encaminhamento dos efluentes à ETAR da LUSIAVES, em Marinha das Ondas, é uma solução aceite provisoriamente, devendo, ser prevista a ligação ao coletor municipal para tratamento no sistema coletivo;
- Para o efeito deverão ser efetuados novos pedidos de ligação à Águas do Centro e aos SMAS de Tomar, que devem incluir, no caso das águas de lavagem, uma caracterização analítica com vista à determinação, por parte daquelas entidades, da eventual equiparação a efluente urbano e ao futuro encaminhamento destas águas de lavagem, juntamente com as águas residuais domésticas, à ETAR de Santa Cita.
- Deverá ser apresentado o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, devidamente validado pela DRAP-LVT.
- Deverão ser apresentados, na APA/ ARHTO, anualmente:
 - Mapas de produção, com indicação do número de ciclos de produção;
 - Documentos comprovativos de todas as recolhas e encaminhamentos de efluentes domésticos e de águas de lavagem, nos quais devem constar a quantidade, tipo de efluente e local de encaminhamento (sistema de tratamento coletivo).

No que respeita ao encaminhamento dos estrumes deverão ser guardados os comprovativos da sua entrega às unidades de compostagem e/ou a terceiros.

Recursos Hídricos Subterrâneos

Do ponto de vista hidrogeológico a instalação avícola em estudo insere-se na Unidade Hidrogeológica da Bacia do Tejo-Sado, no Sistema Aquífero da Margem Direita (T1).

Na área de projeto existem duas formações aflorantes: Arenitos de Ulme, pertencente ao Pliocénico, onde as litologias principais são areias siltosas e/ou silto-argilosas e argilas, por vezes siltosas. Esta formação aparece em pequenos depósitos, assentando sobre outra formação designada por Argilas de Tomar, pertencente à formação mais abrangente designada por Arenitos da Ota, do Miocénico. Esta formação é caracterizada por possuir arenitos, argilas e por vezes, lenticulas de calhaus, sendo assinaladas variações laterais e verticais bastante significativas. As argilas de Tomar são argilas calcárias. É um aquífero do tipo multicamada, sendo que relativamente ao escoamento hidráulico é de natureza porosa.

A recarga faz-se por infiltração direta da precipitação e também por drenância a partir de linhas de água superficiais. A produtividade mediana dos Arenitos da Ota no sistema aquífero Tejo-Sado/Margem direita é de 11,1 L/s.

Quanto à hidrodinâmica do aquífero sub-superficial local, de modo a determinar as principais direções de escoamento subterrâneo, o EIA delineou uma superfície piezométrica para a envolvente da área de estudo, com base em 23 pontos de água, maioritariamente poços. O EIA concluiu que a superfície piezométrica é coincidente com a topografia do terreno, escoando-se a água dos pontos de cota mais elevada para os pontos de cota mais baixa. No entanto, verifica-se que em zonas onde existe uma maior concentração de poços, e não necessariamente com cotas mais baixas do que na área de projeto, existe um desvio das direções de fluxo em direção ao centro desses poços.

No entanto, este aquífero alimentará os níveis aquíferos mais profundos e para estes não foi delineada a superfície piezométrica, devido ao facto de os níveis estáticos nas captações (furos) que captam estes níveis, não terem sido todos medidos na mesma estação do ano e devido ao reduzido número de furos (12) com informação completa.

O valor obtido para o índice de vulnerabilidade à poluição das águas subterrâneas na área em estudo, com o recurso ao índice DRASTIC, é 141, a que corresponde uma vulnerabilidade intermédia.

Em termos de captações de água subterrânea privadas, e de acordo com os dados da ARH do Tejo e Oeste, na área envolvente ao projeto foram disponibilizados dados de 44 pontos de água. Destes 44 pontos de água, só 12 possuem dados completos sobre a cota do terreno, profundidade da perfuração, NHE, NHD, posição dos ralos, caudal de extração, volume de extração e uso. A captação mais próxima dista cerca de 200 m para NE, tem uma profundidade de 80m e a água captada destina-se à rega.

Na área de estudo e sua envolvente, não foram identificadas captações de água subterrânea para abastecimento público.

No que se refere à qualidade das águas subterrâneas, foi realizada uma amostragem à água do furo de captação existente na instalação avícola, recolhida no dia 4 de julho do corrente ano. Da análise dos valores obtidos de acordo com o Anexo I, do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, esta pode classificar-se como A2, uma vez que as concentrações assumidas pelos parâmetros pH e oxigénio dissolvido enquadram-se nas exigências de qualidade da categoria A2.

Segundo o EIA, a construção de pavilhões avícolas, arruamentos e infraestruturas correspondem a um aumento da área de impermeabilização e implicam um impacto na recarga do aquífero. Como a área a impermeabilizar é pequena, o EIA considera este impacto

negativo, direto, permanente, local, irreversível, baixa magnitude e pouco significativo. Concorda-se com esta avaliação, visto que a área a impermeabilizar será de cerca de 1,6 ha.

Na fase de construção, a eventual intersecção do aquífero superficial expõe as águas subterrâneas a contaminações acidentais devidas à possibilidade de ocorrerem descargas e derrames de óleos, lubrificantes, etc. Estes derrames são sobretudo provenientes das áreas de estaleiro e áreas afetas à obra, o que se pode traduzir num impacte negativo, muito localizado, e restrito ao aquífero freático superficial.

Na fase de exploração, mantêm-se os impactes iniciados na fase de construção, decorrentes das áreas impermeabilizadas, que diminuem a taxa de infiltração, contudo as áreas impermeabilizadas (pavilhões e arruamentos) existentes no aviário são pouco significativas atendendo a área total do aquífero, pelo que não se esperam que ocorram modificações significativas no regime hidrogeológico, resultando um impacte negativo mas muito pouco significativo.

O consumo de água na fase de exploração é classificado como um impacte negativo e pouco significativo.

Relativamente aos recursos hídricos subterrâneos, os possíveis impactes que podem ocorrer sobretudo ao nível da qualidade das águas subterrâneas, estão associados a situações acidentais relacionadas com a gestão de resíduos produzidos, nomeadamente estrumes e aves mortas, assim como em operações de remoção/transporte e destino de águas residuais domésticas e lavagem provenientes das fossas estanques.

Estes resíduos, depositados à superfície, poderão provocar a degradação da qualidade das águas subterrâneas, por infiltração das águas de escorrência, constituindo desta forma um impacte negativo, direto, local e significativo. No entanto, este impacte pode ser reduzido desde que exista um controlo apertado na gestão dos resíduos sólidos na Instalação Avícola e correto encaminhamento destes resíduos a operadores licenciados/validados, para tal.

Desde que seja cumprido o volume mensal máximo autorizado a captar e que seja assegurado o cumprimento das medidas de racionalização dos consumos de água, não é previsível que as captações privadas existentes na envolvente à área do projeto venham a ser afetadas pelo funcionamento da exploração.

Deverá ser implantado o plano de monitorização para os recursos hídricos proposto no EIA.

No que respeita à monitorização da quantidade da água, deverá ser efetuado o controlo da quantidade de água captada, registando-se o consumo total mensal utilizado.

Conclusão Setorial

Relativamente aos recursos hídricos subterrâneos, e atendendo a que a área a impermeabilizar será de 1,6 ha, considera-se que o impacto apesar de negativo não será significativo na recarga do aquífero. Em termos de usos, considera-se que as captações privadas e públicas mais próximas não serão afetadas pela concretização do presente projeto.

No âmbito dos recursos hídricos superficiais, considera-se que os impactos na fase de construção são negativos, pouco significativos, atendendo a intervenção no troço da linha de água cartografada, para construção de um pavilhão.

Em termos qualitativos, considera-se que se forem cumpridos todos os requisitos ambientais no esvaziamento das fossas estanques e respetivo transporte dos efluentes, bem como no transporte do estrume para valorização ou para terceiros, os impactos serão negativos e pouco significativos.

No que se refere aos ao encaminhamento dos efluentes à ETAR da LUSIAVES, em Marinha das Ondas, é uma solução aceite provisoriamente, devendo, desde já, ser prevista a ligação ao coletor municipal para tratamento no sistema coletivo, a qual deve efetuar-se, logo que possível, mediante a autorização da entidade gestora do sistema.

Face ao exposto, considera-se, pois, de emitir parecer favorável condicionado à implementação de Medidas de Minimização e Plano de Monitorização constantes do Anexo I, bem como ao cumprimento das seguintes condicionantes:

- O encaminhamento dos efluentes à ETAR da LUSIAVES, em Marinha das Ondas, é uma solução aceite provisoriamente, devendo, ser prevista a ligação ao coletor municipal para tratamento no sistema coletivo;

Para o efeito deverão ser efetuados novos pedidos de ligação à Águas do Centro e aos SMAS de Tomar, que devem incluir, no caso das águas de lavagem, uma caracterização analítica com vista à determinação, por parte daquelas entidades, da eventual equiparação a efluente urbano e ao futuro encaminhamento destas águas de lavagem, juntamente com as águas residuais domésticas, à ETAR de Santa Cita.

- O Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, devidamente validado pela DRAP-LVT.
- Deverão ser apresentados, na ARHTO, anualmente:

l) Mapas de produção, com indicação do número de ciclos de produção;

ii) Documentos comprovativos de todas as recolhas e encaminhamentos de efluentes domésticos e de águas de lavagem, nos quais devem constar a quantidade, tipo de efluente e local de encaminhamento (sistema de tratamento coletivo).

- No que respeita ao encaminhamento dos estrumes deverão ser guardados os comprovativos da sua entrega às unidades de compostagem e/ou a terceiros.

6.2- Ordenamento do Território

Relativamente ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT), o projeto enquadra-se nas normas orientadoras do Plano.

No Plano Diretor Municipal de Tomar: (PDMT), publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º100/94, de 8 de Outubro, com as alterações subsequentes, a área do projeto insere-se em: “Espaço Agrícola - RAN”; Áreas de “Proteção da Paisagem e dos Recursos Naturais; e “Espaço Agro-Florestal”. As edificações existentes/propostas inserem-se integralmente nesta classe de espaço onde a atividade pecuária é permitida, desde que respeitados os seguintes requisitos: área mínima da parcela 20 000 m² e índice de construção bruta 0,05.

O índice de construção bruto proposto no projeto (0,32) não cumpre com o definido no regulamento do PDM. De acordo com citado Regulamento *“As pecuárias são interditas nos espaços naturais e nos espaços urbanos e urbanizáveis e a uma distância inferior a 500 m destes espaços”*. As instalações da exploração recaem em espaços florestais, localizando-se a uma distância inferior a 500m do aglomerado urbano mais próximo (Asseiceira). O Regulamento estabelece ainda, que *“As instalações pecuárias com efetivos superiores a oito cabeças normais deverão implantar-se numa distância superior a 50m do limite do prédio com que confinam, tendo em conta a legislação em vigor”*. Os pavilhões 2 (existente), 7 e 15, bem como as caldeiras de biomassa estão implantados a uma distância inferior a 50m do limite Oeste do prédio.

O projeto de ampliação não interfere com área classificada como REN.

Quanto aos licenciamentos camarários dos 7 pavilhões avícolas da ampliação e das edificações que albergam o Filtro sanitário, Reservatório de água/Gerador e Casa da Caldeira, está pendente do presente processo de AIA, visto que, a emissão das licenças de construção depende da emissão de DIA favorável

Relativamente ao licenciamento das edificações existentes que albergam o Filtro Sanitário, Reservatório de água/Gerador e Casa da Caldeira, continuam por apresentar, desde do anterior procedimento AIA. De salientar que a DIA emitida em 17.10.2013, apontava para a desconformidade destas edificações com o disposto na alínea a) do nº 3 do art.º 28º do Regulamento do PDM.

De referir que a Deliberação Camarária do município de Tomar (71/PGEN/DOGT/2014-4/INSTGT/DOGT/2014) relativa à de suspensão do PDM, aguarda publicitação em Diário da República, pelo que não é considerada no presente parecer.

Do exposto, verifica-se a desconformidade com o IGT eficaz.

6.3- Solo e Uso dos Solos

O EIA efetua uma correta caracterização dos solos presentes na área de implantação do projeto, verificando-se assim a presença de solos de Solos Argiluvitados Pouco Insaturados e Solos Litólicos e Hidromórficos.

Em termos de capacidade de uso do solo, e de acordo com a respetiva carta, verifica-se que na área afetada pelo projeto os solos estão classificados maioritariamente como classe Ee. São solos de baixa capacidade agrícola, com elevada suscetibilidade a fenómenos de erosão superficial, com limitações para pastagens e exploração florestal.

Em termos de uso do solo, verifica-se que na área do projeto corresponde a uma ocupação de matos e pousio.

Na fase de construção serão de esperar impactes negativos pela ocupação de solos devido à instalação do estaleiro e infraestruturas de apoio à obra, desmatação, movimentação de terras e áreas de depósito de materiais e circulação de veículos pesados, provocando compactação e riscos de erosão.

Poderá ainda ocorrer uma possível contaminação dos solos com óleos e combustíveis resultantes de derrames acidentais.

Na fase de exploração os impactes nos solos são decorrentes da sua ocupação definitiva pelos pavilhões avícolas e acessos rodoviários.

Tendo em consideração que o projeto irá afetar solos com reduzida potencialidade agrícola, e em termos de uso do solo encontra-se numa zona ocupada por matos e pousio, consideram-se os impactes como negativos e pouco significativos.

Deste modo e no que se refere à fase de exploração, constata-se que o impacto negativo nos solos associado a este tipo de atividade pecuária poderá decorrer da possível contaminação pelo estrume retirado das instalações. No entanto, no caso do presente projeto não ocorrem impactos negativos nos solos, uma vez que o estrume será encaminhado para fábricas de produção de adubos orgânicos ou para fertilização orgânica de terrenos agrícolas.

Assim, não existe qualquer contaminação dos solos por estrumes.

Conclusão setorial: considera-se que do ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adotadas as medidas de minimização constantes do Anexo I.

6.4- Património

É apresentado um enquadramento arqueológico com base na pesquisa bibliográfica do concelho de Tomar onde são referidas diacronicamente as principais ocorrências patrimoniais conhecidas, que remontam ao período Paleolítico, bem como a descrição da metodologia utilizada.

Numa primeira fase foi feita a recolha de informação relevante sobre a área do projeto através do levantamento bibliográfico, toponímico e fisiográfico, não tendo resultado a identificação de ocorrências patrimoniais no interior da área de projeto e na sua envolvente. De igual modo, a análise toponímica não revelou a existência de potenciais elementos patrimoniais.

Posteriormente foi realizado o trabalho de campo no qual procederam à prospeção sistemática da área do projeto e acessos. Considera-se esta metodologia adequada ao tipo de projeto e à fase em que este foi apresentado em sede de Avaliação de Impacte Ambiental.

A sul dos pavilhões existentes prevê-se a construção de um novo pavilhão e respetivas infraestruturas de apoio. Trata-se de uma área onde anteriormente terá funcionado uma exploração de inertes, encontrando-se a cota atual por esse motivo abaixo da cota original, tendo a visibilidade do terreno sido considerada razoável.

A norte dos pavilhões existentes, está prevista a construção de 6 novos pavilhões numa área que aparentemente mantém a sua cota de circulação original e que do ponto de vista da visibilidade da superfície apresenta uma área florestada com eucaliptal, com densa vegetação rasteira que impossibilitou a adequada observação da superfície. Todavia, parte da área não se encontra florestada tendo permitido uma razoável visibilidade.

No decorrer dos trabalhos de prospeção não foram identificados vestígios de carácter arqueológico nem seria expectável que acontecessem tendo em conta o rebaixamento da cota original de circulação resultante da exploração de inertes.

Segundo o EIA, a sul dos pavilhões já existentes prevê-se que os impactes sobre vestígios patrimoniais decorrentes da implementação do projeto sejam nulos, uma vez que a cota de circulação atual situa-se vários metros abaixo do que terá sido a cota original.

Nas áreas onde a visibilidade à superfície do solo era nulo, na metade a oeste da área a afetar, não foi possível avaliar o seu potencial patrimonial.

Apesar de não terem sido identificadas ocorrências patrimoniais nesta fase da avaliação, não é de excluir em algumas áreas a ocorrência de impactes sobre eventuais vestígios arqueológicos desconhecidos no subsolo durante a fase de construção.

Como medidas de carácter geral, e dada a visibilidade do solo ter sido maioritariamente nula preconiza-se o acompanhamento arqueológico, permanente, de todas as ações de desmatagem, incluindo extração de raízes arbóreas e arbustivas e consequente remoção de detritos orgânicos; após a desmatagem promover nova prospeção sistemática e comunicação à tutela de eventuais medidas de minimização de carácter específico que tenham de ser aplicadas; acompanhamento arqueológico permanente do revolvimento de solos durante a execução do projeto.

Do exposto, a DGPC emite parecer favorável condicionado ao cumprimento das medidas de minimização constantes do Anexo I.

6.5- Ambiente Sonoro

A Ampliação da Instalação Avícola Quinta da Asseiceira insere-se numa zona de características rurais, não se verificando na envolvente da unidade agropecuária recetores sensíveis próximos, potencialmente afetados pelo ruído gerado pelo seu funcionamento. A propriedade confina com terrenos florestais a Oeste, Norte e sul; no quadrante Este confronta ainda com o Itinerário Complementar n.º 13 (IC13) existindo ainda nas proximidades da instalação avícola uma zona industrial.

Na fase de construção dos novos pavilhões, o ruído estará associado ao funcionamento de máquinas e equipamentos associados às atividades de obras de construção, dependendo do tipo de operações, períodos de duração e da forma de utilização do material e equipamento, pelo que a sua quantificação nem sempre é um processo facilitado no que se refere a técnicas e métodos de medição. Todavia, atenta as características das obras associadas à implantação

do projeto (dimensão pouco expressiva) e às características da área envolvente (ocupação florestal), é expectável que, apesar de induzir impacte negativo, o ruído nesta fase não venha a ser significativo.

Segundo o EIA a produção avícola não é considerada uma atividade ruidosa na perspetiva de as emissões sonoras constituírem um fator adverso à produção agrícola, pelo que a avaliação apresentada, de natureza qualitativa, indica que o impacte não é significativo, uma vez que os equipamentos automatizados não têm características ruidosas.

Relativamente ao ruído gerado pela circulação de veículos pesados afetos à instalação avícola, que constitui um impacte indireto, é expectável que venha a ser reduzido, uma vez que a exploração existente gera em média 6 a 7 camiões por dia. Refira-se ainda que a proximidade da instalação avícola ao IC13, o incremento de tráfego pesado e as potenciais emissões sonoras, não serão relevantes para a ocorrência de impactes significativos devidos ao ruído, até porque no local não se verificam recetores potencialmente afetados.

Face ao exposto, considera-se que a atividade não é suscetível de gerar impactes negativos significativos na componente acústica do ambiente, pelo que foram apenas propostas medidas com carácter de recomendação e que fazem parte de boas práticas ambientais, com as quais se concorda.

Da análise do estudo conclui-se que não ocorrerão impactes negativos significativos no domínio do ruído, pelo que se emite parecer favorável à ampliação do funcionamento da atividade avícola nas condições descritas no EIA.

6.6- Paisagem

Da análise do EIA e tendo em atenção a avaliação de impacte apresentada, considera-se que o projeto não vai contra diretrizes emanadas dos IGTs em vigor – Plano Diretor Municipal de Tomar, salientando-se contudo que o IGT referido ainda não incorporou as diretrizes decorrentes dos estudos subsequentes à Convenção Europeia da Paisagem.

Em relação à visibilidade, a área do projeto insere-se num local rodeado por arvoredo de alto porte nos lados SO, O e N e pelo IC3 que confina a E, constatando-se que a exploração é de muito elevada visibilidade a partir da envolvente S, E e NE.

Na fase de construção irá ocorrer uma forte intrusão visual pela utilização temporária de equipamentos estranhos à paisagem, nomeadamente maquinaria de obra nas localizações mais diversas consoante as necessidades de utilização, bem como pela implantação do estaleiro com a inerente desorganização correspondente à sua função. Os impactes

apresentarão um carácter temporário, podendo as inerentes perturbações serem minimizadas.

Por outro lado, decorrente das ações relacionadas com esta fase, sentir-se-á na zona envolvente à área de implantação uma desorganização temporária da funcionalidade da paisagem com perturbação causada pelos equipamentos móveis necessários à execução da obra, com as alterações da morfologia do território resultante das novas edificações inerentes ao projeto e com alteração do uso do solo e correspondente destruição do coberto vegetal.

Pelo que os impactes são:

- Do estaleiro: negativos, significativos, de moderada magnitude, localizados, certos, temporários, reversíveis, imediatos, diretos e minimizáveis;
- Dos novos edificados e alteração de uso do solo: negativos, significativos, de moderada magnitude, localizados, certos, permanentes, reversíveis, imediatos, diretos e minimizáveis.

Na fase de exploração estará já implantado o novo projeto de reintegração paisagístico tendo já ocorrido o processo de adaptação da paisagem à nova realidade, resultante da introdução de novos elementos construídos na paisagem, nomeadamente os diversos edifícios, os equipamentos associados ao projeto e as componentes paisagísticas a integrar. Passará o local a manter a mesma especificidade paisagística decorrente da função, que tem subjacente um projeto com especificidade funcional. Salienta-se a envolvente florestal que absorve fortemente a visibilidade do projeto.

Os impactes são negativos, permanentes, reversíveis, diretos, de baixa magnitude, significativos e minimizáveis.

Na fase de desativação ocorrerá o cenário mais favorável em termos paisagísticos pela reintegração do local nas condições naturais, através da remoção de todas as infraestruturas, da modelação do terreno e da respetiva recuperação paisagística, pelo que os impactes são positivos.

Os impactes cumulativos resultantes do projeto ocorrerão em associação com o projeto já implantado no local.

A manutenção dos usos imposta pela presença de todos os projetos existente e previsto manterá, contudo, a identidade da paisagem, mas ampliará fortemente o grau de artificialização no território, pelo que pode, assim, considerar-se um impacte cumulativo negativo, significativo.

Conclusão setorial: Face ao exposto emite-se parecer favorável ao descritor paisagem, condicionado à integração das medidas de minimização respetivamente para a fase de construção e exploração constantes do Anexo I.

6.7- Sócioeconomia

A ampliação proposta é significativa face ao existente, localizando-se num contexto geral agroflorestal com presença significativa de edificações e de população, acompanhada pela presença de vias de tráfego intenso. Ao nível local, de implantação, a envolvente refere-se à presença agroflorestal e de uma autoestrada, que delimita a parcela central, condições que minimizam os efeitos da implantação.

Assim, a situação de contexto releva quer a fragilidade relativa à presença populacional (conflito de funções) e ao tráfego intenso quer a vantagem e efeito minimizador do contexto imediato da presença agroflorestal e da justaposição com a A13, assim como, complementarmente, tratar-se da presença de vias com condições e capacidade ao nível da circulação mais adequadas para suportar oscilações a este nível.

Os impactes negativos esperados mais significativos referem-se, assim, ao volume e tipologia de tráfego e à situação de alguma proximidade e interferência com a presença e com a dinâmica de desempenho dos aglomerados populacionais existentes na envolvente geral, bem como territorial devido à possível limitação de desempenho de outras funções. Não obstante, trata-se de impactes cujo carácter e valor não são impeditivos da prossecução do projeto, quer devido à atenuante da envolvente imediata, agroflorestal, quer pelas vias com elevada capacidade de desempenho quer ainda pela tipologia de tráfego gerado, que associa variações ao longo do ciclo de produção, condições que são ainda reforçadas com medidas de minimização previstas por forma a aumentar o nível preventivo.

Constitui igualmente um elemento valorizador do projeto o facto de verificar condições favoráveis para o seu desenvolvimento, quer pela oportunidade de resposta em termos de mercado quer pelo fortalecimento significativo que pode constituir para o próprio desempenho e das empresas envolvidas na cadeia produtiva, salientando-se particularmente a relação com a unidade de abate associada.

Assim, com as medidas de minimização propostas o projeto reúne condições de viabilização.

7- PARECERES DE ENTIDADES EXTERNAS

Foi solicitado parecer às seguintes entidades: CM de Tomar, EP e ICNF, não tendo sido rececionado o parecer da CM de Tomar.

EP- Refere que as áreas de implantação do projeto ficarão implantadas à distância mínima de 62 m do eixo, a 50 m do limite da plataforma e a 35,5 m do limite de expropriação, concluindo que ficarão implantadas fora da zona de servidão non aedificandi do IC3/A13, não contrariando o disposto na alínea b) do artigo 5, do Decreto-Lei nº 13194, de 15 de Janeiro, por distarem a mais de 35 m do eixo e a mais de 15 m, do limite da zona da estrada.

No entanto, refere que a Lusiaves — Indústrias e Comércio Agro-Alimentar, SA, em 04-08-2014, solicitou um parecer sobre esta sua pretensão, tendo a EP informado em 15-10-2014, que ainda não podia emitir parecer favorável à pretensão apresentada, pelos seguintes motivos:

- Uma das construções a edificar (pavilhão 15) fica implantada à distância de 62m do eixo, a 50m do limite da plataforma e a 35,5m do limite de expropriação do IC 3/A 13, o que contraria o disposto na alínea a) do nº 3 do artigo 1º da Portaria nº 206/96, de 7 de junho, que estabelece a distância mínima de 60 m às vias rodoviárias, que este tipo de instalações tem que respeitar.

-A construção referenciada como nº 4- filtro sanitário, fica implantada em área expropriada na parcela 48 do empreendimento “IC3 – Variante de Tomar/Nó da Atalaia” não existindo condições para legalizar.

- A zona de acesso junto à EN 110 não tem características adequadas ao tráfego de viaturas pesadas, devido aos reduzidos raios de viragem e para a estrada nacional (EN 110), pelo que deve ser providenciada a sua remodelação geométrica, uma vez que existe tráfego de viaturas pesadas.

A EP aguarda que a Lusiaves preste os esclarecimentos solicitados, de forma emitir o parecer pretendido.

Ainda no âmbito das competências da EP, face ao tráfego gerado, atraído pela ampliação exploração avícola em apreço, não se preveem implicações significativas ao nível ambiental.

Em complemento, salvaguarda que, caso haja lugar a alterações na rede rodoviária na jurisdição da empresa Lusiaves, as mesmas carecem de projeto aprovado pela EP SA., e a sua Materialização carece, igualmente, de autorização.

ICNF:

A área de localização da pretensão não coincide com o território abrangido pelo Sistema Nacional de Áreas Classificadas, estruturado pelo Decreto-Lei nº 142/2008, de 24 de julho, e constituído pela Rede Nacional de Áreas Protegidas, pelas Áreas Classificadas que integram a Rede Natura 2000 (áreas classificadas como Zona Especial de Conservação e/ou classificadas como Zona de Proteção Especial) e pelas demais áreas classificadas ao abrigo de compromissos internacionais assumidos pelo Estado português.

Em termos de gestão florestal, a área abrangida pelo Estudo de Impacte Ambiental não coincide com áreas submetidas ao Regime Florestal (decretos de 24 de dezembro de 1901, de 24 de dezembro de 1903 e de 11 de julho de 1905).

Já no que concerne ao regime jurídico dos Planos de Ordenamento, de Gestão e Intervenção de Âmbito Florestal, estabelecido pelo Decreto-Lei nº 16/2009, de 14 de janeiro, e sucessivas alterações, importa referir a conformidade do projeto com o preconizado no âmbito do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo (aprovado pelo Decreto Regulamentar nº 16/2006, de 19 de outubro) especificamente para a sub-região homogénea “Floresta dos Templários”, onde se insere. As ações propostas não interferem pois com os objetivos específicos previstos no artigo 22. daquele diploma (produção, proteção e recreio, enquadramento e estética da paisagem).

No que se refere à adequação com o Sistema Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, apesar da análise realizada pelo Estudo de Impacte Ambiental ser bastante ténue, através da leitura do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do concelho de Tomar atualmente em vigor, constata-se que a área de implantação das edificações propostas é na sua totalidade coincidente com a classe “média” e “baixa” de Perigosidade. Neste sentido, alerta-se para o necessário cumprimento do Decreto-Lei n.124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.2 17/2009, de 14 de janeiro, com especial incidência para o disposto na Secção II (defesa de pessoas e bens) e III (defesa da floresta) do Capítulo III.

Com respeito à ocupação do solo objeto de incêndio florestal, face à informação cartográfica do ICN1 e para efeitos do disposto no regime jurídico definido pelo Decreto-Lei n.9 327/90, de 22 de outubro, na redação atual dada pelo Decreto-Lei n.2 55/2007, de 12 de março, constata-se que a área de implantação do projeto de ampliação não foi percorrida por incêndios florestais nos últimos 10 anos.

Finalmente, no que se refere ao regime jurídico definido pelo Decreto-Lei n. 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, não se observam quaisquer áreas ocupadas por povoamentos de sobreiro ou azinheira.

Face ao exposto, não sendo expectáveis efeitos significativos sobre os valores naturais presentes na área da pretensão o ICNF emite parecer favorável condicionado ao cumprimento do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro, com especial incidência para o disposto na Secção II (defesa de pessoas e bens) e III (defesa da floresta) do Capítulo III.

8. CONSULTA PÚBLICA

No âmbito da Consulta Pública foi recebido o contributo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS-LVT),

A ARS-LVT no seu parecer faz uma breve análise dos fatores ambientais que considerou mais relevantes como a água, águas residuais, resíduos, qualidade do ar e ruído, concluindo pela emissão parecer favorável ao projeto em estudo desde que sejam aplicadas as medidas de prevenção em termos de segurança no trabalho e em termos de impactes no ambiente, bem como o cumprimento das seguintes medidas de minimização:

1. Sejam efetivamente minimizados todos os impactes negativos resultantes da atividade;
2. Seja efetuado o programa de monitorização da qualidade da água proveniente da captação própria e utilizada na instalação avícola;
3. Exista uma limpeza e desinfeção do reservatório de água, pelo menos uma vez por ano;
4. Seja garantida a qualidade da água destinada a consumo humano, de acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de agosto) e um residual de cloro, que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação, entre 0,2 e 0,6 mg/L;
5. Sejam colocados pedilúvios (poço de desinfeção do calçado) junto às portas dos pavilhões, prevenindo a entrada de microrganismos;
6. As águas residuais das fossas estanques sejam recolhidas e levadas para destino final adequado;
7. Gestão adequada de todos os resíduos produzidos na unidade;
8. O local de armazenamento dos estrumes seja fechado e impermeável, com secagem dos mesmos, de modo a eliminar todos os lixiviados associados aos estrumes;

9. A aplicação dos estrumes nas terras deverá cumprir o estipulado na legislação em vigor;
10. Seja cumprido o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto;
11. Seja cumprido o Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos ao ruído;
12. Todos os equipamentos que possam produzir vibrações ou ruídos estruturais durante a sua utilização sejam devidamente protegidos;
13. Seja cumprido o Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, aprovado pela Portaria n.º 53/71, de 3 de fevereiro, e alterado pela Portaria n.º 702/80, de 22 de setembro;
 - a) Deverá ser dado cumprimento à Lei n.º 105/2009 de 14 de setembro (Código do Trabalho) e respetivas alterações, à Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3/2014 de 28 de janeiro e respetiva Declaração de Retificação n.º 20/2014 de 27 de março e à Portaria n.º 299/2007 de 16 de março, no que diz respeito à organização e funcionamento das atividades de segurança, higiene e saúde no trabalho, concretamente:
 - Deverá ser feita anualmente a avaliação dos riscos profissionais para a saúde do trabalhador e segurança no local de trabalho e, em concordância, deverá ser realizada adequada vigilância ao seu estado de saúde;
 - O trabalhador deverá manter-se informado sobre os riscos a que está sujeito no desempenho das suas funções, devendo ser proporcionada formação adequada.
14. Seja cumprida a sinalização de segurança e saúde, de acordo com o Decreto-Lei n.º 141/95, de 14 de junho e a regulamentação introduzida pela Portaria n.º 1456-A/95, de lide dezembro;
15. A instalação avícola cumpra o estipulado no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro e o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios, aprovado pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.

CONCLUSÃO:

A Instalação Avícola localiza-se na Quinta da Asseiceira com uma área total de 84 093 m². A propriedade Quinta da Asseiceira confina com terrenos florestais em três quadrantes (Oeste, Norte e Sul), nos quais ocorre a produção florestal. No quadrante Este confina com a Autoestrada A13.

A Instalação Avícola existente apresenta três pavilhões avícolas e destina-se à produção de frangos, com capacidade instalada de 180.000 frangos/ciclo.

O presente projeto de ampliação contempla o aumento do número de pavilhões, de 3 para 10 pavilhões avícolas com capacidade de 418 500 aves.

Relativamente aos recursos hídricos subterrâneos, e atendendo a que a área a impermeabilizar será de 1,6 ha, considera-se que o impacte apesar de negativo não será significativo na recarga do aquífero. Em termos de usos, considera-se que as captações privadas e públicas mais próximas não serão afetadas pela concretização do presente projeto.

No âmbito dos recursos hídricos superficiais, considera-se que os impactes na fase de construção são negativos, pouco significativos, atendendo à intervenção no troço da linha de água cartografada, para construção de um pavilhão.

Em termos qualitativos, considera-se que se forem cumpridos todos os requisitos ambientais no esvaziamento das fossas estanques e respetivo transporte dos efluentes, bem como no transporte do estrume para valorização ou para terceiros, os impactes serão negativos e pouco significativos.

No que se refere aos ao encaminhamento dos efluentes à ETAR da LUSIAVES, em Marinha das Ondas, é uma solução aceite provisoriamente, devendo, desde já, ser prevista a ligação ao coletor municipal para tratamento no sistema coletivo, a qual deve efetuar-se, logo que possível, mediante a autorização da entidade gestora do sistema.

Os impactes são minimizáveis com as condicionantes e medidas de minimização.

Em termos dos Solos e Uso do Solo, tendo em consideração que o projeto irá afetar solos com reduzida potencialidade agrícola, e em termos de uso do solo encontra-se numa zona ocupada por matos e pousio, consideram-se os impactes como negativos e pouco significativos, minimizáveis, desde que implementadas as medidas de minimização.

Relativamente ao Ordenamento do Território, o índice de construção bruto proposto no projeto (0,32) não cumpre com o definido no regulamento do PDM (0,05), para além de não cumprir com as distâncias exigidas relativamente ao aglomerado urbano mais próximo e ao limite do prédio com que confinam.

Pese embora, não haja conformidade com o PDM, nos termos do artº 18º, ponto 6, do Decreto-Lei 151-B, de 31 de outubro, a desconformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial aplicáveis (PDM), não condiciona o sentido da decisão.

Em termos de ambiente sonoro a atividade não é suscetível de gerar impactes negativos significativos na componente acústica do ambiente.

Na Paisagem os impactes na fase de construção e de exploração são negativos, significativos, minimizáveis, mediante a implementação de medidas de minimização.

Contudo, verifica-se impacte positivo na fase de desativação devido à reintegração do local nas condições naturais.

Quanto ao fator sócioeconomia os impactes são negativos, significativos, face ao volume e tipologia de tráfego e à situação de alguma proximidade e interferência com a presença dos aglomerados populacionais existentes na envolvente geral. Há, no entanto, a considerar, impacte positivo, uma vez que o projeto contribui para o desenvolvimento das empresas envolvidas na cadeia produtiva, nomeadamente a relação com a unidade de abate associada e na resposta em termos de mercado.

Os impactes negativos são minimizáveis com implementação das medidas de minimização.

Quanto aos fatores ambientais, verifica-se que de um modo geral, os impactes são pouco significativos e minimizáveis, desde que aplicadas as Medidas de Minimização e Plano de Monitorização.

Para efeitos do cálculo do Índice Ponderado previsto no nº1 do art.º 18º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, foi aplicada a metodologia aprovada pelo Despacho do Ex. Sr. Secretário de Estado do Ambiente de 17 de abril de 2014, emitindo-se parecer favorável condicionado, com base no valor 3, apurado conforme tabela anexa.

O parecer favorável é condicionado ao cumprimento das seguintes condicionantes:

- O encaminhamento dos efluentes à ETAR da LUSIAVES, em Marinha das Ondas, é uma solução aceite provisoriamente, devendo, ser prevista a ligação ao coletor municipal para tratamento no sistema coletivo.

Para o efeito deverão ser efetuados novos pedidos de ligação à Empresa Águas do Centro, SA, e aos SMAS de Tomar, que devem incluir, no caso das águas de lavagem, uma caracterização analítica com vista à determinação, por parte daquelas entidades, da eventual equiparação a efluente urbano e ao futuro encaminhamento destas águas de lavagem, juntamente com as águas residuais domésticas, à ETAR de Santa Cita.

- Deverá ser apresentado o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, devidamente validado pela DRAP-LVT.
- Cumprimento do Parecer da EP, nomeadamente no que se refere:
 - Uma das construções a edificar (pavilhão 15) fica implantada à distância de 62m do eixo, a 50m do limite da plataforma e a 35,5m do limite de expropriação do IC 3/A 13, o que contraria o disposto na alínea a) do nº 3 do artigo 1º da Portaria nº 206/96, de 7 de junho, que estabelece a distância mínima de 60 m às vias rodoviárias, que este tipo de instalações tem que respeitar,
 - À legalização da construção referenciada como nº 4- filtro sanitário, fica implantada em área expropriada na parcela 48 do empreendimento “IC3 – Variante de Tomar/Nó da Atalaia”;
 - À remodelação geométrica da zona de acesso junto à EN 110 que não tem características adequadas ao tráfego de viaturas pesadas, devido aos reduzidos raios de viragem e para a estrada nacional (EN 110).

Para o efeito deverão ser efetuados novos pedidos de ligação à Empresa Águas do Centro, SA, e aos SMAS de Tomar, que devem incluir, no caso das águas de lavagem, uma caracterização analítica com vista à determinação, por parte daquelas entidades, da eventual equiparação a efluente urbano e ao futuro encaminhamento destas águas de lavagem, juntamente com as águas residuais domésticas, à ETAR de Santa Cita.

- Deverá ser apresentado o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, devidamente validado pela DRAP-LVT.
- Cumprimento do Parecer da EP, nomeadamente no que se refere:
 - Uma das construções a edificar (pavilhão 15) fica implantada à distância de 62m do eixo, a 50m do limite da plataforma e a 35,5m do limite de expropriação do IC 3/A 13, o que contraria o disposto na alínea a) do nº 3 do artigo 1º da Portaria nº 206/96, de 7 de junho, que estabelece a distância mínima de 60 m às vias rodoviárias, que este tipo de instalações tem que respeitar,
 - À legalização da construção referenciada como nº 4- filtro sanitário, a qual fica implantada em área expropriada na parcela 48 do empreendimento “IC3 – Variante de Tomar/Nó da Atalaia”;
 - À remodelação geométrica da zona de acesso junto à EN 110, a qual que não tem características adequadas ao tráfego de viaturas pesadas, devido aos reduzidos raios de viragem de/e para a estrada nacional (EN 110).

1) Identificação dos fatores ambientais
A preencher pela presidência da CA

	Paisagem	Recursos Hídricos	Ruído	Patrimônio	Socio economia	Solos e Uso do Solo

2) Significância dos impactos negativos por fator ambiental
Dados obtidos através dos pareceres setoriais (ficha setorial)

	Fatores Ambientais					
	Paisagem	Recursos Hídricos	Ruído	Patrimônio	Socio economia	Solos e Uso do Solo
Muito significativo						
Significativo						
Pouco significativo	X	X	X	X	X	X
Sem significado						

3) Significância dos impactos positivos por fator ambiental
Dados obtidos através dos pareceres setoriais (ficha setorial)

	Fatores Ambientais					
	Paisagem	Recursos Hídricos	Ruído	Patrimônio	Socio economia	Solos e Uso do Solo
Muito significativo						
Significativo					X	
Pouco significativo	X					X
Sem significado		X	X	X		

4) Preponderância dos fatores ambientais
A propor pela presidência da CA e a acordar em reunião da CA

	Fatores Ambientais					
	Paisagem	Recursos Hídricos	Ruído	Patrimônio	Socio economia	Solos e Uso do Solo
Determinante						
Relevante		X			X	
Não relevante	X		X	X		X

5) Avaliação ponderada dos impactos negativos por fator ambiental

Calculada com base na significância dos impactos e na preponderância dos fatores

Significância ponderada dos impactos negativos por fator ambiental	Fatores Ambientais				
	Paisagem	Recursos Hídricos	Ruído	Património	Socio economia
2	3	2	2	3	2

6) Avaliação ponderada dos impactos positivos por fator ambiental

Calculada com base na significância dos impactos e na preponderância dos fatores

Significância ponderada dos impactos positivos por	Fatores Ambientais				
	Paisagem	Recursos Hídricos	Ruído	Património	Socio economia
2	1	1	1	5	2

7) Avaliação ponderada dos impactos do projeto

Tabela a calcular apenas para situações em que seja necessária ponderação. Ponderação desnecessária nos casos em que:

- Pelo menos um valor de significância ponderada de impactos negativos = 7

- Todos os valores de significância ponderada de impactos negativos = 1 ou 2

Índice parcial de impactos negativos	Fatores					
	Paisagem	Recursos Hídricos	Ruído	Património	Socio economia	Solos e Uso do Solo
NC	3	NC	NC	NC	3	NC
Índice parcial de impactos positivos	2	NC	NC	NC	5	2

NC - Não contabilizado para efeitos de avaliação ponderada dos impactos do projeto

Ponderação de impactos negativos

Ponderação de impactos positivos

Ponderação Total

(Total impactos negativos - Total impactos positivos)

6

9

-3

8) Índice de avaliação ponderada de impactos ambientais

Resultado

IAP = 3

IAP = 1	DIA Favorável
IAP = 2	DIA Favorável condicionada
IAP = 3	DIA Favorável condicionada
IAP = 4	DIA Favorável condicionada
IAP = 5	DIA Desfavorável